



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

R. 2.292/23

MENSAGEM Nº 35, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Excelentíssimo Presidente, Sr. Thiago Felipe de Almeida,
Senhoras e Senhores Membros da Câmara Municipal de Nova Lima.

Cumpridas as formalidades de praxe, submeto à apreciação desta Egrégia Casa, o Projeto de Lei que **"DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA QUE MENCIONA, ALÉM DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A presente proposição se justifica no sentido de render homenagens ao ilustre mineiro, Dr. Flávio Pentagna Guimarães, falecido em 19/01/2023.

Figura ímpar e marcante na política, o homenageado ocupou a Secretaria da Indústria e Comércio e a Secretaria da Ciência e Tecnologia, ambas no Estado de Minas Gerais, onde também foi membro do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social. No desempenho dessas atividades, instituiu renomados programas de fomento industrial, como o PRO-INDÚSTRIA, e notabilizou-se por ativar a Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM.

Além do perfil exitoso na Administração Pública, o Dr. Flávio se destacou no meio empresarial. Formado em Engenharia Civil, em 1951, pela Universidade Federal de Minas Gerais, por força do seu espírito empreendedor, exerceu cargos de grande importância, como Administrador, Diretor, Presidente e Membro do Conselho de diversas empresas, tais como Mineração Lagoa Seca, Magnesita, Brasif e a Companhia De Seguros Minas Brasil.

08 / Ago / 2023 14:40 0220 Cam. Mun. NOVA LIMA



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Foi, ainda, fundador, presidente e principal acionista do Grupo BMG, que reúne sólidas empresas de diversos ramos: industrial, financeiro (o próprio Banco BMG), imobiliário, agronegócio e de serviços.

Incansável, o Dr. Flávio Pentagna Guimarães sempre se mostrou sensível aos problemas que afligem os menos afortunados, exercendo atividades beneméritas e filantrópicas, tais como a "A 10 Eventos Ltda" (Projeto Show Amigos Hospital da Baleia); "Agremiação Espírita Casa do Caminho; Associação das Voluntárias da Santa Casa – AVOSC"; "Cidade dos Meninos São Vicente de Paulo"; "Fundação Benjamim Guimarães (Hospital da Baleia)"; "Fundação Santa Casa de Misericórdia" e tantas outras.

Graças ao seu legado de dedicação e trabalho, atualmente são 500 entidades alcançadas por doações de naturezas variadas. Ou seja, milhares de pessoas carentes são beneficiadas pelas suas iniciativas sociais e milhares de empregos diretos e indiretos são gerados pelas empresas do grupo fundado pelo homenageado.

Em razão de sua destacada participação na administração pública do Estado de Minas Gerais e do sucesso alcançado em seus empreendimentos e projetos sociais, Dr. Flávio recebeu, em vida, diversas homenagens e condecorações, que corroboram o brilhantismo de sua trajetória.

Desse modo, a presente proposição se apresenta como justa homenagem a um grande mineiro, cujo legado se reflete positivamente no desenvolvimento econômico e social de todo o Brasil.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Diante da importância da matéria e, considerando a autorização contida nos regulamentos¹, solicito a apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

Na oportunidade, reitero meu respeito a esta Casa.

Nova Lima, 04 de agosto de 2023.

JOAO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

¹ Artigos 46, II e 60 da Lei Orgânica; Artigo 15, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PROJETO DE LEI Nº 2.292 / 2023

"DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA QUE MENCIONA, ALÉM DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "Doutor Flávio Guimarães", a via de interligação entre os bairros Jardim da Torre à Rodovia MG-030, a ser construída pelo Município de Nova Lima.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação da placa alusiva à presente denominação nos locais apropriados, bem como comunicar às entidades competentes, especialmente à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG e as empresas de telefonia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua eficácia vinculada ao término do processo de desapropriação do referido imóvel.

Nova Lima, na data da sanção.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL